

 Empresa Brasil de Comunicação	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 331	FOLHA: 01/03
CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE MÍDIA (MEDIA ASSET MANAGEMENT - MAM) DA EBC		DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/07/2021

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 2 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO

- a NOR 704 – Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição.

RESOLVE

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT multidisciplinar com a finalidade de debater a respeito da renovação do parque tecnológico inerente a aplicação de gerenciamento de ativos de mídia de áudio e vídeo, conhecido como Media Asset Management – MAM e definição de fluxos de trabalho pertinentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído conforme quadro abaixo:

Diretoria/Unidade	Nome do Empregado	Matrícula	Função no GT
DOtec	Gilvani Moletta	201070	Coordenador
DOtec	Emerson Jose Weirich	12900	Membro
DOtec	Sergio Santana de Lima	200408	Membro
DOtec	Wagner de Sousa Bastos	12600	Membro
DOtec	Fernando Imbroisi Martins Borba	13192	Membro
DICOP	Francisco Mauro Da Costa	14270	Membro
DICOP	Arthur William Cardoso Santos	200950	Membro
DIJOR	Roberto Rosado Maia	12920	Membro
DIJOR	Marcio Roberto Stuckert Seixas	12212	Membro
DIGER	Maria Da Conceição Carnevale	14041	Membro
DIGER	Ana Paula Kurashima Sobue Ruiz	201088	Membro

 EBC Empresa Brasil de Comunicação	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 331	FOLHA: 02/03
CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE MÍDIA (MEDIA ASSET MANAGEMENT - MAM) DA EBC		DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/07/2021

SECEX	Érica Dianne De Faria Sousa	14072	Membro
§1º O Coordenador é responsável por planejar as atividades do GT, convocar as reuniões de trabalho, solicitar, no âmbito interno e externo, informações e documentos que possam contribuir com os trabalhos e encaminhar todos os trabalhos elaborados pelo Grupo ao Diretor-Presidente da EBC e demais pessoas indicadas por ele.			
§2º Os membros são responsáveis pelo apoio e pela execução das etapas do trabalho, por meio de coleta de dados e informações, interlocução com os responsáveis pelas áreas representadas, participação em análises e debates, de acordo com as convocações do Coordenador do GT.			
Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho identificar, planejar, coordenar, orientar e acompanhar todas as ações e etapas, conjuntas ou não, necessárias ao presente trabalho, além de realizar informe contendo escopo, metas, cronograma, prazos e o plano de ação com as entregas até a conclusão dos trabalhos.			
Art. 4º O grupo deverá observar a interoperabilidade e experiência do usuário dos sistemas, com objetivo sistêmico e no controle de qualidade do produto final; ter foco na inovação e nas melhores práticas de mercado (computação em nuvem, inteligência artificial, integração dos sistemas); emitir sugestões de fluxos de trabalho, expondo de forma clara as necessidades latentes e gerar documento final com as seguintes propostas: definição do fluxo de trabalho ideal, número de estações de trabalho, número de clientes envolvidos, características individuais de entregas e período de retenções.			
Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar empregados, a depender do assunto e da especificidade do tema, para apoiar as atividades do GT.			
Parágrafo Único. Sempre que solicitado, as diversas áreas da Empresa deverão oferecer apoio necessário às tarefas do Grupo de Trabalho, dentro das respectivas atribuições, priorizando o atendimento às demandas recebidas, nos prazos estabelecidos.			
Art. 6º Os resultados do Grupo de Trabalho deverão ser submetidos à			

 EBC Empresa Brasil de Comunicação	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 331	FOLHA: 03/03
CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE MÍDIA (MEDIA ASSET MANAGEMENT - MAM) DA EBC		DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/07/2021

apreciação da Diretoria Executiva.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos em até 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, em caráter extraordinário, para conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de julho de 2021.


GLEN VALENTE
 Diretor-Presidente



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco De Assis Lima Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7672-C50D-CCEA-D789.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7672-C50D-CCEA-D789> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7672-C50D-CCEA-D789



Hash do Documento

5B85D9916C5FC089576166087072C5692CB32FA60B690071649FF1479244CD2C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2021 é(são) :

- ☒ Francisco De Assis Lima Filho (VISTO JURIDICO) - 793.577.251-72 em 25/07/2021 19:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

